



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)  
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP  
(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto:contato@itaporanga.sp.leg.br)

## **Ato da Presidência 001/2024**

*Dispõe sobre a convocação de suplente.*

Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a cassação do mandato do Prefeito Municipal, decidida pela maioria qualificada dos membros desta Edilidade, ocorrida em 26 de abril, durante a 2ª Sessão Extraordinária de 2024;

Considerando que, devido à dupla vacância no comando do Poder Executivo, o Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Fábio Bruno Gurgel Benini, teve que assumir a chefia da Prefeitura Municipal;

Considerando a importância da presença de todos os vereadores nesta Casa de Leis para garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando a ordem de classificação dos suplentes do Partido Republicanos, conforme estabelecido no Relatório de Resultado das Eleições Municipais de 2020 emitido pela Justiça Eleitoral;

Considerando que o 1º suplente, a que tinha direito à vaga, Sr. Elias Lagos Alves, se desfilou do Partido Republicanos na última janela partidária, conforme documentos juntados pela presidência do partido;

Considerando a legislação eleitoral, a qual dispõe que a vaga pertence ao partido, e não ao candidato;

Considerando, por fim, a manifestação da Presidência do Partido Republicanos, reivindicando a cadeira ao 2º suplente, filiado ao referido partido;

Decide baixar o seguinte Ato:

**Art. 1º** Fica, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, convocado o Sr. João dos Santos Soares, 2º suplente de vereador pelo Partido Republicanos, para assumir temporariamente o cargo, enquanto o vereador titular estiver impedido de desempenhar suas funções devido à ocupação da chefia do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

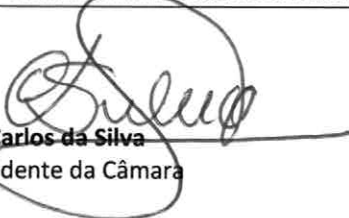
**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 23 de maio de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

---

  
**Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara

Publique-se e registre-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga, em data supra.